



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO “A” - Termo de Referência e Especificações

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização, indexação e hospedagem dos documentos do Processo Legislativo, tais como Projetos de Leis, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções, Atas, documentos do Departamento Jurídico, Departamento Financeiro, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Departamento Administrativo, Departamento Pessoal, Controle Interno e demais documentos que a Administração julgue necessário, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo “A”.

1. Visita Técnica:

1.1 – As empresas interessadas em participarem da presente licitação, deverão realizar visita técnica no prédio da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizado na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – Francisco Morato/SP, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes.

1.2 – O agendamento deverá ser realizado através do telefone (11) 4489-8888 ou através do e-mail *compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br*

1.3 – A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica que deverá ser entregue dentro do Envelope nº 01 – Habilitação.

1.4 - A proponente que não realizar visita técnica prevista neste termo, será desclassificada, conforme artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

2. Forma de Execução do Objeto:

2.1 - A empresa contratada deverá:

- Efetuar a digitalização dos documentos do Processo Legislativo, tais como Projetos de Leis, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções, Atas, documentos do Departamento Jurídico, Departamento Financeiro, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Departamento Administrativo, Departamento Pessoal, Controle Interno e demais documentos que a Administração julgue necessário, a partir do recebimento da Ordem de serviço, documentos existentes e os criados no decorrer do ano;
- Manter a resolução de 300 Dpi em formato PDF imagens;
- Retirar todos os documentos para digitalização na sede da Contratante, ou onde ela indicar;
- Realizar a digitalização na sede da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- Indexar os documentos digitalizados no sistema, com índices: Tipo, Número, Período, Autor, Assunto ou Palavra Chave;
- Integrar o banco de dados já existente com informações atualizadas;
- Permitir a busca/pesquisa no banco de dados através do módulo de sistema compatível com o utilizado atualmente;
- Efetuar a atualização dos documentos remanescentes de períodos anteriores conforme solicitação da área requisitante;
- Disponibilizar um técnico, no mínimo, uma vez por semana para execução do objeto;
- Disponibilizar suporte técnico durante o horário de expediente, seja pessoalmente, via fone ou e-mail;
- Garantir a fidelidade comparando com a lei original;
- Manter em único arquivo cada lei, independentemente do número de páginas;
- Integralizar os dados da legislação com o módulo existente, se pertinente;

2.2 - Para o setor de Contabilidade deverá digitalizar e disponibilizar por: Empenhos, Reservas, Notas Fiscais, Recibos, ofícios emitidos e/ou recebidos, etc., ou palavras chaves respectivas a cada assunto.

2.3 - Para o setor de Recursos Humanos deverá digitalizar e disponibilizar por: Prontuários dos servidores e documentos correlatos, tais como atestados, ofícios emitidos e/ou recebidos, etc., e demais documentações afins, ou palavras chaves respectivas a cada assunto.

2.4 - Para os demais setores serão avaliadas as necessidades inerentes ao setor.

3. Do Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

3.1 - O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

3.2 – O valor mensal contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93 o valor mensal poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. Local da Prestação dos Serviços:

4.1 - Câmara Municipal de Francisco Morato.